ESTADO DE PERNAMBUCO
**MUNICÍPIO DE OLINDA**
Secretaria Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos

# SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
# PORTARIA Nº 080/2025 – SDSDH

**PORTARIA Nº 080/2025 – SDSDH**

Designa gestora da parceria a ser celebrada, que visa visando a execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, para o atendimento a 90 crianças e adolescentes, entre 06 e 17 anos de idade, inseridos nos projetos sociais da OSC pelo prazo de 12 (doze) meses.

A SECRETÁRIA de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas:

CONSIDERANDO atender ao requisito legal contido no Art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº 13.019/14, e o ART. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, alínea f, ambos do Decreto Municipal nº 148/2017;

CONSIDERANDO os trâmites do procedimento administrativo (Ofício nº 675/2025 – GABINETE/SDSDH, protocolo nº 2025/11/25924, que versa sobre celebração de parceria, entre o Município de Olinda e OSC INSTITUTO SANDRA MORAES, através de Termo de Fomento, visando a execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, para o atendimento a 90 crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, entre 06 e 17 anos de idade;

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento a ser celebrado obedece ao Art. 29 da Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, pois trata-se de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva com dados constantes nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KARLA NASCIMENTO RAMOS SOARES, matrícula nº 72920-5, CPF nº xxx.517.814-xx, para a função de gestora da parceria a ser celebrada, através do Termo de Fomento, visando a execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, para o atendimento a 90 crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, entre 06 e 17 anos de idade.

Art. 2º- São obrigações da gestora da(s) parceria(s):

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 15 de dezembro de 2025.

***ANDRÉA GALDINO***

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**E17B8DFB

| | |
|---|---|
| Publicada em | 18/12/2025 |
| Diário | Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco |
| Edição | 3995 |
| Código identificador | E17B8DFB |

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/